



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.799, DE 16 DE MARÇO DE 1984

(Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação área de terreno necessária ao prolongamento da Rua José Osório do Vale).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade do Sr. Francisco Medina Alvarez, situada na confluência da Rua José Osório do Vale com a Rua Alfonsus de Guimarães, na Quadra 59, do loteamento Vila Suíça, no bairro desse mesmo nome, nesta cidade, necessária ao prolongamento da Rua José Osório do Vale, a saber:

ASSUNTO: Memorial descritivo da área de propriedade do Sr. Francisco Medina Alvarez, a ser doada para prolongamento da Rua José Osório do Vale.

SITUAÇÃO: A área situa-se na confluência da Rua José Osório do Vale com a Rua Alfonsus de Guimarães, na Vila Suíça, na Quadra 59 do loteamento Vila Suíça.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.P. - L/01594/83 - Processo nº 15.334/83.

DESCRIÇÃO: A área composta de parte do lote 8 da quadra 59 do loteamento da Vila Suíça, com o perímetro A-B-C-D-A, com 211,10 m² que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto A, localizado na intersecção dos alinhamentos da Rua Alfonsus de Guimarães com a Rua José Osório do Vale; desse ponto segue com rumo de 62957'47" NE e uma extensão de 11,98 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o remanescente do lote 8, com rumo de 09927'33" SE e uma extensão de 11,90 m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue em diagonal pela Rua José Osório do Vale com rumo de 26948'01" SW e uma extensão de 18,52 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Osório do Vale com rumo de 9927'33" NW e uma extensão de 24,42 m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição, tudo de acordo com a planta que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes da e



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: COM/LEI Nº 2.799/84 - FL8.02 :

execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamen
to.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de março de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MAGHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis
tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 16 de março de 1984.